



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 003/2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MEDIANTE COMPRA E VENDA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante compra e venda ou desapropriação amigável 01 (um) imóvel inserido no perímetro urbano de propriedade de MARLI CONSANI PEREIRA, destinado à construção de um Parque para práticas recreativas e de lazer.

Art. 2º. O imóvel a ser adquirido corresponde a uma área de 13.443,60 m², frente para a PR 151, objeto da matrícula nº 11.528 do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, correspondente à seguinte descrição:

I . Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.207,18m e E 640.865,07m; Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia; deste, segue confrontando com PRC-272, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°07'41" e 33,66 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.214,68m e E 640.897,89m; 77°17'16" e 34,70 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.222,32m e E 640.931,73m; Linhas secas; deste, segue confrontando com MARLI CONSANI PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°17'10" e 13,03 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.210,02m e E 640.927,43m; 98°12'54" e 41,03 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.372.204,16m e E 640.968,04m; 104°13'26" e 32,81 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.372.196,09m e E 640.999,84m; 110°22'25" e 15,51 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.372.190,69m e E 641.014,38m; 128°28'36" e 11,74 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.372.183,39m e E 641.023,56m; 138°36'41" e 16,28 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.372.171,18m e E 641.034,33m; 127°10'05" e 33,15 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.372.151,15m e E 641.060,75m; 122°42'20" e 23,41 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.372.138,50m e E 641.080,45m; 116°30'15" e 61,87 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.372.110,89m e E 641.135,82m; 202°29'31" e 54,97 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.372.060,10m e E 641.114,79m; Córrego; deste, segue confrontando com EVANDRO GONÇALVES PORFIRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°29'49" e 43,70 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.372.082,28m e E 641.077,14m; 300°29'50" e 116,24 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.372.141,27m e E 640.976,98m;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

300°29'50" e 129,88 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º. O Município pagará ao proprietário a importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, devidamente nomeados pela Portaria nº 050/2021, nas seguintes condições:

- I – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda ou de Desapropriação Amigável; e
- II – 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas (mensais) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel.

Art. 4º. Para cumprimento desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

04.001.15.451.1501.1.032

Natureza 4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante as Fazendas Públicas e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 6º. Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR autorizada a realizar o desmembramento da área adquirida com a abertura de matrícula exclusiva e individualizada em nome do Município de Santana do Itararé, apontando seus novos limites, com frente para a Rodovia PR 151.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal